

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria - Inexigibilidade - Lei 13.019/2014

PARCEIRO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

OBJETO: "Promover atendimento educacional especializado a alunos que necessitam de apoio permanente, pervasivo com Deficiência Intelectual, Múltipla ou TEA, oferecendo serviços com qualidade, equipamentos específicos em um ambiente com tecnologias necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades..."

VALOR: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: Do recebimento até 90 dias

DATA: 05/08/2024

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando a realização ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados pela APAE/Alegrete.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de <u>5 (cinco) dias</u> sem que haja a impugnação desta decisão, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 31 de julho de 2024.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito de Alegrete



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 31 de julho de 2023.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL Prefeito de Alegrete